

**Disposições Específicas para Alunos com
Necessidades Educativas Especiais da
Universidade do Porto.**

I - Preâmbulo.

O Regulamento do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior Público, definido anualmente por Portaria do Ministério da Educação, prevê um contingente especial para candidatos com deficiência física ou sensorial ou de doença orgânica incapacitante.

A possibilidade de prosseguimento dos estudos ao nível do ensino superior, para além de um direito, constitui uma forma destes cidadãos poderem alcançar uma melhor integração social, promovendo a sua realização pessoal e a sua participação, o mais ampla possível, na vida social e económica.

São estudantes que experimentam dificuldades acrescidas de integração no Ensino Superior, cujas condições e exigências nem sempre estão adaptadas às suas necessidades educativas especiais (NEE's). Trata-se de um segmento da população-estudante particularmente vulnerável a todo um conjunto de situações-problema que se reflectem no seu bem-estar físico, social e psicológico, em resultado de possíveis condicionalismos perturbadores do seu percurso escolar.

A definição de condições específicas assenta no reconhecimento do direito à diferença e propõe uma diferenciação no tratamento de situações desiguais (aluno com NEE's/aluno sem NEE's). Visa-se, assim, a eliminação das diferentes barreiras e a criação de condições de igualdade de oportunidades para o estudante do ensino superior que apresente NEE's, na justa medida em que daí não decorram quaisquer situações de privilégio.

Entende-se por alunos com NEE's, aqueles que "apresentam um problema de aprendizagem, durante o seu percurso escolar, que exige uma atenção mais específica e uma gama de recursos educativos diferentes daqueles necessários para os seus companheiros da mesma idade".

II - Regime Aplicável

- 1 - Os estudantes com NEE's devem ser alvo de um parecer técnico por parte dos serviços universitários apropriados, em ordem a:
 - a) aferição e reconhecimento das NEE's;
 - b) definir e implementar as respostas mais adequadas, em articulação com os órgãos de gestão, serviços e técnicos que se entenda pertinente envolver;
 - c) acompanhamento sistemático para o desenvolvimento das acções, medidas e dispositivos dirigidos a estes estudantes.

- 2 - A problemática pode dividir-se em quatro áreas de intervenção interligadas:
 - 1 - Acessibilidade e mobilidade.
 - 2 - Frequência/apoio pedagógico.
 - 3 - Sistema de avaliação.
 - 4 - Apoio Social.

III - Disposições Específicas

A estes estudantes procura-se garantir:

1. Acessibilidade e mobilidade.
 - a) A acessibilidade das instalações, de apoio na orientação e mobilidade e de prioridade no atendimento.
 - b) Escolha das salas de aula, em função da melhor acessibilidade.
 - c) Acompanhamento individualizado por uma 3º pessoa.

2. Frequência/apoio pedagógico.
 - a) Possibilidade de ajustamentos no plano de estudos do

- curso e/ou em programas curriculares das disciplinas.
- b) Reestruturação pontual de textos de estudo, adaptando-os ao nível do conhecimento do vocabulário dos alunos surdos e disléxicos bem como a disponibilização de léxicos técnicos.
 - c) Prioridade na inscrição em turnos de aulas práticas.
 - d) Reserva de lugar cativo nas salas de aula, quando requerido pelo aluno.
 - e) Gravação das aulas, com a autorização do docente, ou, em alternativa, este deverá facultar um sumário do que foi dado na aula. No caso do deficiente auditivo, dever-se-à facultar-lhe o sumário antecipadamente.
 - f) Possibilidade de recorrer ao sistema de video-conferência.
 - g) A utilização do quadro, de transparências e de slides pelo docente deve ser acompanhada de uma descrição (oral-escrita e/ou em formato não convencional) que permita a sua compreensão.
 - h) Os textos de apoio devem ser fornecidos na forma mais conveniente (ampliado, caracteres braille, registo áudio ou informatizado).
 - i) Alargamento do prazo de leitura domiciliária, a estabelecer pelos serviços de Biblioteca.
 - j) Apoio pedagógico suplementar pelos docentes das disciplinas, quando solicitado pelo aluno.
 - k) Atendendo ao tipo de situações, as provas escritas poderão ser substituídas por provas orais e vice-versa, com a concordância do docente.

3. Sistema de avaliação.

- a) Apresentação do enunciado das provas segundo o tipo de deficiência (em formato ou suporte não convencional e adaptado às necessidades especiais dos alunos); as respostas podem ser dadas igualmente em formato ou suporte não convencional.
- b) Definição de um período adicional de tempo para a realização de provas.
- c) Durante a realização das provas, apoio por parte do docente, designadamente, no que se refere à consulta

- de códigos, dicionários e tabelas;
- d) As provas escritas devem poder ser realizadas em local separado, se a alternativa de execução escolhida assim o recomendar.
 - e) Possibilidade de prolongamento do prazo de entrega de trabalhos escritos, quando os condicionalismos existentes o justifiquem.
 - f) Realização de exames em época especial, por motivo de deficiência ou doença grave, devidamente comprovada, ou outros motivos que justifiquem este procedimento.

4. Apoio social:

- a) O valor da bolsa de estudo a atribuir nestes casos, pelos serviços de acção social, calculada com base na situação sócio-económica do agregado familiar, deve considerar as necessidades em alojamento adaptado em residência universitária ou seu substituto, alimentação, transporte adaptado ou seu substituto, material escolar, ajudas técnicas, propina e cuidados de saúde.
- b) Em situação de insucesso escolar, a bolsa de estudo poderá ser renovada, desde que provado que não estão reunidas as condições supra indicadas, bem como o acolhimento, a acessibilidade, o acompanhamento pedagógico e a avaliação adaptada no estabelecimento que o aluno frequenta.
- c) Prioridade na atribuição de alojamento e de alojamento adaptado sempre que a situação o exija.
- d) Aos utentes das residências universitárias que dependam de uma 3º pessoa, deve-lhes ser permitido residir com o seu apoiante.
- e) O aluno pode requerer uma dieta alimentar especial, de acordo com a sua situação, apresentando justificação médica.

- Ao ingressar na Universidade, o aluno com NEE's deve contactar os respectivos serviços de apoio e/ou o Conselho Directivo do estabelecimento que frequenta, de forma a requerer a aplicação destas disposições ou de algumas delas. A sua aplicação, bem como a resolução de situações não previstas, requer a cooperação dos vários intervenientes (órgãos directivos, docentes, alunos com deficiência e serviços universitários de apoio, entre outros).
- Estas disposições abrangem os alunos que naquelas circunstâncias frequentam cursos de licenciatura, incluindo os que se encontram em estágios curriculares e devem ainda servir de referência para o enquadramento específico dos que frequentam cursos de pós-graduação.
- A estes alunos deve ser dada a possibilidade de mudança de curso, devendo os estabelecimentos disponibilizar a(s) vagas(s) para esse efeito, sempre que se verifiquem desajustamentos entre o quadro de exigências do curso frequentado e o tipo de acompanhamento prestado.
- A definição e aplicação destas disposições tem subjacente a indispensabilidade de serviços de apoio especializado nos estabelecimentos de ensino superior que assegurem, através de um trabalho inter-disciplinar, intersectorial e interinstitucional:
 - o acolhimento/integração escolar do aluno com NEE's;
 - a criação de condições de estudo e de modalidades de apoio adequados à satisfação das suas necessidades;
 - a sua autonomia, participação e realização pessoal.